

de otimizar e modernizar o atendimento inicial, tornando-o mais célere, eficiente e adequado aos usuários da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo;

Considerando a grande busca por atendimento e a necessidade de aprimorar a ferramenta atualmente utilizada, através de contratação de serviços de atendimento por voz, chat e e-mail, além dos meios tradicionais;

Considerando o Planejamento Estratégico 2019-2023 da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, cujas principais ações são Defensoria 4.0, Regionalização do Atendimento, Programa de Excelência no Atendimento, Programa Cidadania em Ação, Cobertura Penal 100% e Programa de Reestruturação da Defensoria Pública;

RESOLVE: Estabelecer a estrutura, organização e atribuição da Central de Atendimento no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo e outras providências.

Capítulo I DA CRIAÇÃO, ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES DA CENTRAL DE ATENDIMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 1º. A Central de Atendimento no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, criada a fim de atender as demandas decorrentes do projeto Defensoria 4.0, será acessada por meio do

sítio eletrônico da DPES: www.defensoria.es.def.br

Art. 2º. A Central de Atendimento é órgão diretamente vinculado ao Gabinete do Defensor Público-Geral, conforme processo administrativo nº 00002219.

Art. 3º. A Central de Atendimento será composta por Defensores (as) Públicos (as) Supervisores(as) indicados (as) pelo Defensor Público-Geral.

Art. 4º. São integrantes da Central de Atendimento:

I- Defensores (as) Públicos (as) Supervisores (as);
II- Serviço de Apoio; e
III - Estagiários (as).

Art. 5º. A Central de Atendimento será dividida em três etapas: atendimento, produção e expedição.

§ 1º. A Central de Atendimento terá como atribuições:

I - Realizar o atendimento via chat inserido no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo;

II - Verificar, preliminarmente, a condição de hipossuficiência dos assistidos, nos termos da Resolução CSDPES nº 047, de 26 de janeiro de 2018, alterada pela Resolução CSDPES nº 066, de 01 de novembro de 2019;

III - Cadastrar o atendimento

no sistema Solar, bem como incluir os documentos de identificação pessoal e os relativos ao atendimento;

IV - Produzir as respectivas peças processuais, protocolizando em seguida;

V - Registrar no Sistema Solar quaisquer ocorrências nos atendimentos ao assistido, incluindo fatos que impeçam a sua realização;

VI - Observar as diretrizes e orientações administrativas indicadas pelo Defensor (a) Público (a) supervisor (a), bem como pelo Gabinete do Defensor Público-Geral;

§ 2º. Em cada uma das etapas será criado um sistema interno de organização, registro de atividades e protocolo.

Art. 6º Em todas as hipóteses permitidas de atendimento via Central de Atendimento, o (a) assistido (a) que apresentar dificuldade poderá comparecer ao Núcleo para atendimento presencial.

Parágrafo único: O (a) atendente do respectivo Núcleo fará contato por meio do sítio eletrônico com a Central e formalizará todo atendimento, na presença do (a) assistido (a), fazendo constar esta informação, inclusive registrando no Sistema Solar.

Capítulo II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. A Central de Atendimento inicialmente ficará responsável por atendimentos às demandas da área de família, sem prejuízo da expansão para outras áreas de atuação da DPES.

Parágrafo único: A partir de 19 de maio de 2021, a Central de Atendimento ficará responsável também pelo atendimento e elaboração de peças na área de família da Grande Vitória (exceto Fundão e Guarapari), nas seguintes hipóteses:

I. Ação de alimentos (partes: pai, mãe e filhos). Se o caso envolver outras partes, como, por exemplo, avós, a parte será atendida pelos respectivos Núcleos de atendimento.

II. Execução de Alimentos (débitos dos últimos 03 (três) meses).

III. Divórcio sem filhos e sem bens a partilhar (se for consensual as partes deverão ir até ao Núcleo para assinar o termo).

Art. 8º. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto neste Ato Normativo serão dirimidos pelo Defensor Público-Geral.

Art. 9º. Este Ato Normativo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória/ES, 12 de maio de 2021.

GILMAR ALVES BATISTA
Defensor Público-Geral
Protocolo 669653

Tabela 1.3 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Defensoria Pública - CNPJ: 00.671.513/0001-24

Exercício: 2021 - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

- Período de referência: 1º quadrimestre

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
	LIQUIDADAS														
	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3,164,486.25	3,218,629.28	3,242,551.51	3,323,994.07	3,256,726.66	3,439,788.57	4,460,574.91	6,570,468.96	4,656,279.39	4,520,435.59	4,448,447.75	4,481,914.48	48,784,297.42		48,784,297.42
Pessoal Ativo	3,164,486.25	3,218,629.28	3,242,551.51	3,323,994.07	3,256,726.66	3,439,788.57	4,460,574.91	6,570,468.96	4,656,279.39	4,520,435.59	4,448,447.75	4,481,914.48	48,784,297.42		48,784,297.42
Vencimentos, Vantagens e Outras	2,895,594.33	2,936,620.17	2,961,383.66	3,043,933.34	2,982,004.10	3,158,842.78	4,050,225.39	5,775,982.13	4,252,844.58	4,116,079.88	4,047,428.35	4,079,894.13	44,300,832.84		44,300,832.84
Despesas VariáveisObrigações Patronais	255,377.30	268,498.21	267,656.95	266,514.40	261,211.66	267,683.99	387,421.01	748,913.44	381,472.05	382,392.95	379,056.64	379,077.68	4,245,276.28		4,245,276.28
Benefícios Previdenciários Pessoal Inativo e Pensionistas	13,514.62	13,510.90	13,510.90	13,546.33	13,510.90	13,261.80	22,928.51	45,573.39	21,962.76	21,962.76	21,962.76	22,942.67	238,188.30		238,188.30
Aposentadorias, Reserva e Reformas															
Pensões															
Outros Benefícios Previdenciários															
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-145.36	11,139.73	0.00	3,554.93	4,557.61	137,106.02	17,391.20	4,372.16	6,416.67	0.00	0.00	15,111.11	199,504.07		199,504.07
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0.00	11,139.73	0.00	3,554.93	4,557.61	32,822.32	16,757.98	1,084.99	6,416.67	0.00	0.00	15,111.11	91,445.34		91,445.34
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-145.36	0.00	0.00	0.00	0.00	104,283.70	633.22	3,287.17	0.00	0.00	0.00	0.00	108,058.73		108,058.73
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3,164,631.61	3,207,489.55	3,242,551.51	3,320,439.14	3,252,169.05	3,302,684.55	4,443,183.71	6,566,096.80	4,649,862.72	4,520,435.59	4,448,447.75	4,466,803.37	48,584,793.35	0.00	48,584,793.35

FONTE: SIGEFES, Unidade Responsável: GFS, Data de Emissão: 10/05/2021, às 10:54h.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos;

a) Despesas liquidadas, considerando aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei nº 4.320/64.

Gilmar Alves Batista
Defensor Público Geral

Emerson Ferreira da Fonseca
Controle Interno

Rodrigo Vacari dos Santos
Contador CRC ES-011.265/O-4

Protocolo 669678



Economia de água

Consumo consciente de papel e plástico

Lixo no lugar certo

Economia de energia

Cidadão, faça a sua parte para um mundo melhor!



IMPRENSA OFICIAL/ES